



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro

E-mail: camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Por este instrumento de Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de prestação de serviços, que assinam entre si, de um lado a **Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba**, Estado de Minas Gerais, entidade Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.244.801/0001-72, com sede na cidade de Carmo do Paranaíba /MG, neste ato representada pela sua Mesa Diretora – Julio Cesar Moraes Gontijo, Presidente e Igor Jordano Ribeiro da Silva, Vice-presidente, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-Lei nº-759/1969, alterado pelo decreto-lei nº-1.259, de 19/02/1.973, constituída pelo Decreto nº-66.303, de 06/3/1.970, regendo-se por seu atual estatuto aprovado pelo decreto nº-7.973, de 28/03/2.013, publicado no Diário Oficial da União de 01/04/2013, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, - Brasília/DF, por seu representante legal ao fim assinado, ora em diante denominada simplesmente **CAIXA ou CONTRATADA**, resolve aditar este contrato, no termos do inciso IV do art. 57 da Lei 8.666/93, conforme combinados e contratados, os serviços objeto deste instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

Esta contratação está de acordo com o Processo de Dispensa nº 006/2019, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da vigência do Contrato assinado em 14 de maio de 2019, nos termos da cláusula SEXTA, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Este termo aditivo prorroga a vigência do contrato de 15 de maio de 2022 a 15 de maio de 2023, podendo ser prorrogado, conforme previsto no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93 e de acordo com interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este instrumento.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro

E-mail: camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br


Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

E, assim sendo, por estarem justos e acordados assinam o presente contrato em 03 (três) vias do mesmo teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Carmo do Paranaíba, 11 de maio de 2022.


JULIO CESAR MORAES GONTIJO
PRÉSIDENTE
CONTRATANTE


IGOR JORDANO RIBEIRO DA SILVA
VICE - PRESIDENTE
CONTRATANTE


Flávio Nunes Passos
Gerente Geral de Rede
Matricula C103123-8
Caixa Econômica Federal

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
RESPONSÁVEL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 Adriana de Resende e Silva CPF-053.663.286-32

2 Lara de Andrade Domingues 086.667.426-82